

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/PMF/2025****DADOS DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Objeto:	Contratação de empresa especializada para aquisição de contêineres destinados ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos, com capacidade mínima de 1.000 litros, conforme o padrão europeu estabelecido pela norma ABNT NBR 15911.
Fornecedor e valor:	SJ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA (CNPJ. 37.966.154/0001-42) R\$ 48.253,50 (vinte mil reais)
Dotação:	2.032 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (83) 1.501.0000.0501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS 2.029 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (134) 1.501.0000.0501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS 2.031 – MANUTENÇÃO DO HORTO FLORESTAL (120) 1.501.0000.0501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS Elemento de despesa: 4.4.90.52.34.00.00.00 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos.
Fundamentação Legal:	Lei Federal nº. 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II
Gestor da Contratação:	Claudio Eyng – Secretário de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Fiscal da Contratação:	Adriano de Oliveira – Gerente de Coleta de Lixo
Suplente do fiscal:	Itamar Horr – Coordenador de Manutenção

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A referida contratação por dispensa de licitação baseia-se na previsão legal do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, face a necessidade de atender à demanda da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana que necessita de estruturas adequadas para o armazenamento temporário de resíduos sólidos no município. Os contêineres atualmente disponíveis não são suficientes para atender a todas as áreas e, em alguns casos, já apresentam desgaste pelo uso contínuo, comprometendo a eficiência da coleta e ocasionando riscos de vazamentos, mau cheiro e proliferação de vetores. Além disso, a disponibilização de contêineres apropriados e em quantidade adequada contribuirá para a melhoria da organização dos pontos de descarte, preservação da saúde pública e proteção ambiental, garantindo que a coleta e a destinação final dos resíduos ocorram de acordo com as normas vigentes. Após análise das alternativas disponíveis no mercado, optou-se pela **aquisição (compra) dos contêineres de resíduos sólidos** como solução mais vantajosa para a Administração Pública. A escolha se justifica pela necessidade permanente e contínua de utilização desses equipamentos nos prédios públicos municipais, tornando a compra mais econômica a médio e longo prazo quando comparada à locação. A solução adotada garante a incorporação dos bens ao patrimônio público, permitindo sua distribuição de forma estável entre unidades administrativas e demais prédios municipais, sem risco de retirada ou interrupção no fornecimento. Além disso, a compra possibilita maior controle sobre o uso, conservação e manutenção preventiva dos contêineres, assegurando sua durabilidade e eficiência operacional. A empresa contratada é atuante no ramo pertinente e apresentou proposta compatível com o preço de mercado. Ainda, a empresa comprovou habilitação para contratar com o ente público qual foi analisada pela equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e cumpriu todas as exigências do Termo de Referência. O procurador jurídico, por meio do parecer nº. 301/2025, opinou pela viabilidade da dispensa de licitação, com fundamento no dispositivo legal citado.

Data da Confirmação: 08/10/2025.

Claudio Eyng
Secretário de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração o parecer jurídico, RATIFICO os termos constantes neste documento e AUTORIZO a realização da despesa desta contratação direta em conformidade com os Decretos Municipais nº. 553 e 554/2024 e Lei Federal nº. 14.133/2021.

Data da Autorização: 08/10/2025.

José Claudio Gonçalves
Prefeito Municipal

A autorização da contratação direta deverá ser publicada, conforme Parágrafo Único do Artigo 72 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.